



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 634

S.S. 03 / 04 / 18

APROVADO.

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Tatuí**, que nos informe a possibilidade da criação do "**Programa de Valorização ao Idoso, denominado Projeto Vovô Sabe Tudo**". Segue anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Dentre as precárias condições sociais do envelhecimento em nosso país, embora a aposentadoria é direito Constitucional do trabalhador, hoje lamentavelmente constatamos a difícil situação em que vivem os aposentados. É notório que a aposentadoria implica em perdas de todas as ordens, especialmente social e financeira, como a diminuição do salário, perda do status e do respeito que usufruíam junto às pessoas trazendo, portanto, uma significativa redução em sua identidade social. Não podemos nos esquecer, que o idoso é depositário não só da cultura, uma vez que ela se faz no interior das relações sociais, mas também, são possuidores de conhecimentos e valores acumulados durante toda a sua vida. Por outro lado, crianças e jovens, também não são reconhecidos nas representações dominantes da sociedade. A exemplo dos idosos, vivem uma opressão social que inclui a imagem da destituição como se eles não pertencessem ao tempo presente. Infelizmente, o idoso é banido porque é visto como aquele que já foi e a criança ainda não foi incorporada à sociedade, porque é tida como alguém que ainda não é. Desta forma, se faz necessário a interação de jovens e idosos no tempo presente, ambos terão a oportunidade de criar práticas originais, vivenciar valores e recriar a vida em conjunto através da educação múltipla e recíproca.

Certos de contar com sua costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para renovar nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 16 de outubro de 2017.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
(Prof. Miguel)

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital"

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Date: 02/04/2018	Hora: 12:09
Requerimento Nº 634/2018	
Autoria: PROF. MIGUEL	
Assunto: REQUEIRO MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Tatuí, que nos informe a possibilidade da criação do " Programa de Valorização ao	

01362/2018



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: zeroxx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa de valorização ao Idoso denominado “Projeto Vovô Sabe Tudo”.

Maria José Pinto Vieira de Camargo, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o programa de valorização do idoso, denominado “Projeto Vovô Sabe Tudo”, que tem como finalidade valorizar a experiência profissional adquirida pelos idosos, propiciando a transmissão de seus conhecimentos, habilidades e aptidões às crianças e adolescentes, através de oficinas de aprendizagem e produção.

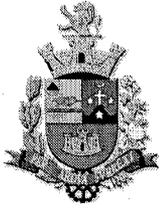
Artigo 2ª - Para a participação no programa definido no artigo anterior, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, de renda mensal inferior a quatro salários mínimos, com experiência comprovada e interesse no trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos carentes, deverão inscrever-se para a seleção, conforme prazos, forma de avaliação e requisitos estabelecidos em regulamento.

Artigo 3º - Os idosos selecionados que atuarão como instrutores nas oficinas de aprendizagem e produção receberão, além do treinamento específico:

- I – Auxílio monetário mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo;
- II – Identificação para passagem gratuita nos serviços de transporte coletivo dentro do município.

Artigo 4º - Para aqueles idosos que optarem pela participação como voluntários no programa, também será efetivada a seleção, excluídas as exigências de idade e renda mínima, mencionadas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - A coordenação do programa instituído através da presente lei, será efetivada pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: zeroxx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ficará incumbida da seleção e treinamento dos idosos, com base em critérios previamente estabelecidos e divulgados pelo site da Prefeitura Municipal de Tatuí e Jornais locais, planejando a organização das oficinas de aprendizagem e produção, acompanhamento e avaliação dos trabalhos.

Artigo 6º - Para o desenvolvimento e ampliação do Programa, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público ou privado.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - O poder Executivo, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de abril de 2018.

Maria José P. V. de Camargo
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: zeroxx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dentre as precárias condições sociais do envelhecimento em nosso país, embora a aposentadoria é direito Constitucional do trabalhador, hoje lamentavelmente constatamos a difícil situação em que vivem os aposentados. É notório que a aposentadoria implica em perdas de todas as ordens, especialmente social e financeira, como a diminuição do salário, perda do status e do respeito que usufruíam junto às pessoas trazendo, portanto, uma significativa redução em sua identidade social. Não podemos nos esquecer, que o idoso é depositário não só da cultura, uma vez que ela se faz no interior das relações sociais, mas também, são possuidores de conhecimentos e valores acumulados durante toda a sua vida. Por outro lado, crianças e jovens, também não são reconhecidos nas representações dominantes da sociedade. A exemplo dos idosos, vivem uma opressão social que inclui a imagem da destituição como se eles não pertencessem ao tempo presente. Infelizmente, o idoso é banido porque é visto como aquele que já foi e a criança ainda não foi incorporada à sociedade, porque é tida como alguém que ainda não é. Desta forma, se faz necessário a interação de jovens e idosos no tempo presente, ambos terão a oportunidade de criar práticas originais, vivenciar valores e recriar a vida em conjunto através da educação múltipla e recíproca.

Tatuí, 02 de abril de 2018.

Maria José P. V. de Camargo
Prefeita Municipal